



Exames Nacionais

Informação n.º 1

Assunto: Inscrições

- De acordo com o Despacho Normativo n.º 2-A/2025 de 3 de março de 2025, que aprova o regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário para o ano letivo 2024/2025, informam-se todos os alunos dos 11.º e 12.º anos que as inscrições para as provas e exames do ensino secundário, realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase 6 a 19 de março
Prazo de inscrição para a 2.ª fase 15 a 16 de julho

- **As inscrições para a realização dos exames finais nacionais** e das **provas de equivalência à frequência** dos ensinos básico e secundário processam-se **exclusivamente online**, através de uma plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
- **Os alunos internos** dos cursos científico-humanísticos apresentam-se nesta condição aos exames finais nacionais, quando na avaliação interna da disciplina a cujo exame se apresentam tenham obtido uma classificação anual de frequência igual ou superior a 8 valores no ano terminal e uma classificação interna final (CIF) igual ou superior a 10 valores, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações anuais de frequência (alínea a) do n.º 1 do art. 58.º).
- Os alunos podem também realizar exames nacionais como autopropostos, de acordo com as condições presentes no quadro II do Despacho Normativo n.º 2-A/2025 de 3 de março de 2025.
- Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, à exceção dos alunos excluídos por faltas (n.º 4, capítulo III da Norma 1/JNE).
- Os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos, realizam exames finais nacionais, como alunos internos, a pelo menos uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso ou na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta, se

aplicável, ou na disciplina de Filosofia da componente de formação geral (cf. estipulado na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual) (n.º 7, capítulo III da Norma 1/JNE).

- A opção pelas disciplinas sujeitas a exame final nacional para efeitos de classificação final da disciplina e conclusão dos cursos científico-humanísticos, é efetuada no ato de inscrição da 1.ª fase para a realização dos exames finais nacionais (n.º 7 do art 53º).
- Findo o prazo de inscrição, a opção prevista no número anterior pode ser alterada na PIEPE **até ao dia 16 de maio**, mediante autorização prévia do diretor da escola (n.º 8 do art. 53.º)
- Nos anos letivos seguintes, a opção referida anteriormente só pode ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional para conclusão do seu plano de estudos (n.º 9, capítulo III da Norma 1/JNE).
- Os alunos dos 11.º e 12.º anos podem realizar exames finais nacionais para melhoria de classificação de acordo com o definido no art. 82.º do regulamento das provas de avaliação externa, para o presente ano letivo.
- **Alunos excluídos por faltas apenas podem realizar exames finais nacionais na 2.ª fase.**
- ***Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar provas e exames nessa disciplina, no presente ano letivo*** (n.º 6, capítulo III da Norma 1/JNE).

Escola Secundária de Lagoa, 6 de março de 2025

O Presidente do Conselho Executivo

Jorge Humberto Silva Botelho